



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO ( ART.6, XXIII, a )**

**1.1** Locação de mobiliário, consistindo em cadeiras e mesas plásticas, incluindo entrega, montagem e retirada, visando à estruturação do ambiente físico necessário à realização do evento de integração do Parlamento Jovem Minas 2025.

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Cadeiras de plástico para eventos, em estrutura resistente, empilhável.	unidade	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
2	Mesas plásticas com dimensões de 0,70m x 0,70m, em estrutura resistente, empilhável.	unidade	20	R\$ 7,21	R\$ 144,20

1.2. Incluem-se no objeto os serviços de transporte, montagem/posicionamento e retirada do mobiliário.

1.3 Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado observada as prescrições do [art. 23 da Lei 14.133/2021](#).

#### **1.4 Local, data e horário de execução:**

Quadra Poliesportiva José Murilo da Cunha de Bom Jardim de Minas–MG.

– Entrega e montagem: até 12:00 de 11/07/2025.

– Retirada: após 17:30 do mesmo dia.

1.5 Classificação: Serviço comum de locação de bens móveis (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021).

1.6 Forma de formalização: Contratação direta mediante Nota de Empenho (art. 95, I, Lei 14.133/2021), dispensada a celebração de contrato, dada a natureza e o valor estimado.

1.7 A presente Nota de Empenho, a ser emitida com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, vincula-se a este Termo de Referência e à proposta comercial vencedora, que passará a integrá-la para todos os efeitos legais.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ( ART.6, XXIII, b )**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## 2.1 Contexto e necessidade pública

2.1.1 A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas sediará, em 11 de julho de 2025, o evento de integração do Parlamento Jovem Minas 2025, com cerca de 150 participantes, utilizando espaço cedido gratuitamente pela Prefeitura Municipal (Quadra Poliesportiva Municipal).

2.1.2 O local cedido não dispõe de mobiliário em quantidade/qualidade adequadas; tampouco o Legislativo possui acervo ou área de armazenagem. A locação temporária de 150 cadeiras plásticas e 20 mesas plásticas assegura infraestrutura suficiente, confortável e segura, evitando aquisição permanente de bens de uso esporádico, em observância ao princípio da economicidade (art. 11, caput). 1- Formalização de Dema...

## 2.2 Fundamentação legal

2.2.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 529,70, apurado mediante pesquisa de preços na base Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexo, o que se encontra muito abaixo do limite de R\$ 50.000,00 previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, permitindo a dispensa de licitação por valor.

2.2.2 Este Termo de Referência atende ao art. 6º, XXIII, b, ao descrever a necessidade, objetivos e justificativas da contratação.

## 2.3 Resultados esperados

- a) Disponibilizar, no prazo e condições definidos, mobiliário capaz de acomodar todos os participantes com conforto e segurança;
- b) Assegurar o pleno cumprimento da programação do evento, sem atrasos ou improvisações;
- c) Promover gestão eficiente de recursos públicos por meio de locação pontual em vez de aquisição permanente.

## 2.4 Adequação ao planejamento

Embora a contratação não figure no Plano de Contratações Anual (PCA) — ainda não regulamentado no âmbito municipal —, ela está alinhada ao planejamento orçamentário e às diretrizes do art. 18 da Lei 14.133/2021, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

## 2.5 Forma de atendimento da necessidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

O serviço compreenderá entrega, montagem e retirada do mobiliário na Quadra Poliesportiva Municipal no próprio dia 11/07/2025 (entrega até o período da manhã; retirada após o encerramento das atividades), conforme detalhado no Item 1 deste TR.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ( ART.6, XXIII, c )

### 3.1 Visão geral da solução

A solução consiste na locação pontual de mobiliário para evento (150 cadeiras plásticas e 20 mesas plásticas), abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto – da seleção e fornecimento à retirada pós-uso – sem transferência de propriedade ao contratante.

### 3.2 Ciclo de vida do objeto

3.2.1 Contratação – formalizada por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I.

3.2.2 fornecimento – entrega e montagem no endereço indicado até o horário definido no Item 1; produtos deverão chegar limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação.

3.2.3 Utilização – uso exclusivo durante o evento em 11/07/2025; eventuais ajustes de posicionamento serão realizados pelo fornecedor, se necessário, sob orientação do fiscal do contrato.

3.2.4 Desmobilização – retirada completa do mobiliário e remoção de resíduos gerados, no horário estipulado, restituindo o local nas mesmas condições de limpeza.

3.2.5 Destinação final – bens retornam ao patrimônio do fornecedor, dispensando descarte posterior pela Administração e alinhando-se ao princípio da sustentabilidade (art. 5º, XI)

### 3.3 Requisitos de qualidade, saúde e segurança

- Superfícies sem rebarbas ou arestas cortantes;
- Materiais atóxicos, resistentes à água e de fácil limpeza;
- Higienização prévia com produto desinfetante compatível;
- Atendimento às boas práticas de acessibilidade (altura e estabilidade adequadas).

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, d )



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

4.1. Este instrumento rege-se pela Lei 14.133/2021 e legislação complementar, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito público

4.2 Os bens objeto desta contratação (cadeiras e mesas plásticas) enquadram-se como bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO (150 cadeiras + 20 mesas), por ser solução indissociável para o evento.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Toda a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o local de entrega será exclusiva da contratada, inclusive em relação a eventual troca ou substituição de itens rejeitados pela Administração por não estarem em conformidade com as especificações exigidas. A contratada manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas

4.6. A contratada deverá permitir, sempre que solicitado, a fiscalização pela Câmara Municipal, inclusive no tocante a notas fiscais, relatórios de entrega e controle de validade dos produtos.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART.6, XXIII, e)

### 5.1 Formalização e vigência

5.1.1 A contratação será formalizada exclusivamente por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I.

5.1.2 A vigência abrangerá o período entre a emissão da Nota de Empenho e 30 (trinta) dias após a retirada do mobiliário, prazo suficiente para liquidação e pagamento (art. 106, §3º).

### 5.2 Etapas da execução física

a) Entrega e montagem – até 12h00 de 11/07/2025, na Quadra Poliesportiva José Murilo da Cunha;

b) Disponibilização para uso – das 12h00 às 17h30 do mesmo dia;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- c) Retirada e desmobilização – a partir das 17h30, concluindo-se até 20h00;
- d) Substituição de itens – qualquer peça rejeitada pela fiscalização deverá ser trocada em até 30 min, sem ônus.

## 5.3 Responsabilidades do contratado durante a execução

- 5.3.1 Manter equipe e veículo adequados para cumprimento pontual dos horários.
- 5.3.2 Garantir integridade, limpeza e estabilidade de todos os itens; reparar ou substituir imediatamente aqueles que apresentem falhas (art. 119).
- 5.3.3 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120).

## 5.4 Fiscalização e recebimento

- 5.4.1 A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal, com registros em planilha própria (arts. 117 e 115).
- 5.4.2 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência do mobiliário retirado e verificação de inexistência de danos ao local (art. 140, II, a).

## 5.5 Sanções por inexecução

O descumprimento injustificado de prazos ou especificações sujeitará a contratada às penalidades do art. 156 (advertência, multa de até 10 % do valor global, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

## 5.6 Proteção de dados pessoais (LGPD)

As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei n. 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ( ART.6, XXIII, f )

### 6.1 Designação de responsáveis (art. 117)

6.1.1 Gestor do Contrato – servidora Amariles de Moura Nogueira responsável pela coordenação geral, interlocução institucional e adoção das medidas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.1.2 Fiscal do Contrato – servidora Rosilaine da Silva encarregada do acompanhamento técnico e da verificação da conformidade dos bens e serviços prestados.

6.2 As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser feitas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando adequado

6.3 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

6.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará a regularização de faltas ou defeitos

6.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão além de sua competência

6.6 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos do objeto.

6.7 A Contratada responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, sem exclusão ou redução de responsabilidade pela fiscalização.

6.8 Somente a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

6.9 A inadimplência da Contratada nesses encargos não transfere responsabilidade à Administração nem poderá onerar o contrato.

6.10 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

6.11 Os serviços obedecerão aos itens 5.1 a 5.3 deste TR; despesas de transporte, frete, diárias e visitas correrão por conta da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

6.12 São de inteira responsabilidade da Contratada todos os tributos, taxas e encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.13 A Contratada responde pelos vícios e danos decorrentes da má prestação, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6.14 Sanções administrativas (art. 156)

6.14.1 Advertência – execução irregular sem prejuízo ao serviço.

6.14.2 Multas – aplicadas sobre o valor global:

a) 0,25 % por dia de atraso, até o limite de 10 %;

b) 5 % por inexecução parcial;

c) 10 % por inexecução total;

As multas podem ser cobradas administrativamente ou descontadas de créditos devidos.

6.14.3 Suspensão de licitar/contratar com a Câmara por até 2 anos.

6.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até reabilitação.

6.14.5 A aplicação de uma sanção não impede a aplicação cumulativa de outras, nem a

## 7 – FORMA DE PAGAMENTO ( ART.6, XXIII, g )

7.1. Como contraprestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;

i. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

ii. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

7.2. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos nos subitens 7.2 letras "a", e "b".

7.3. O pagamento será realizado após devida liquidação pelo setor competente.

7.4. O Órgão, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

7.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

7.6. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## 8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ( ART.6, XXIII, h )

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

### 8.2.1 – Habilidade jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO ( ART.6, XXIII, “i” )**

9.1 9.1. Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado com vistas à obtenção da estimativa de preços para a presente contratação.

9.2. A pesquisa fundamentou-se na consulta ao banco de preços da plataforma NP – Negócios Públicos, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública para acesso a contratações similares, dotada de filtros por região, período e tipo de ente federativo, o que confere maior confiabilidade e aderência à realidade de mercado.

9.3. Com base nos levantamentos efetuados por meio dessa base comparativa, a estimativa total para aquisição dos itens especificados é de R\$ 529,70 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( ART.6, XXIII, "j" )

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0099**

## 11 EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

### 11.1 Extinção automática

A Nota de Empenho extinguir-se-á automaticamente com o esgotamento de seus efeitos (execução, liquidação e pagamento), sem prejuízo da responsabilidade das partes por obrigações pendentes.

### 11.2 Cancelamento ou anulação da NE

A Administração poderá cancelar ou anular a NE, garantida a prévia defesa, nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, notadamente:

- a) inadimplemento de cláusulas ou prazos;
- b) execução irregular do objeto;
- c) paralisação sem justa causa;
- d) subcontratação não autorizada;
- e) transferência da obrigação sem anuênci;a;
- f) demais situações do art. 137.

### 11.3 Motivos de interesse público, caso fortuito ou força maior

Poderá haver cancelamento por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 138.

### 11.4 Procedimentos

O cancelamento será formalizado por despacho motivado, observado o art. 139, assegurado contraditório e ampla defesa.

### 11.5 Sanções



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

---

O cancelamento ou anulação não afasta a aplicação das sanções previstas no Item 6.6, nem a cobrança de perdas e danos.

Bom jardim de Minas, 01 de junho de 2025.

**Amariles de Moura Nogueira**

Setor Requisitante